

Alteração de Contrato de Sociedade Empresária Limitada

"AGRE FLV COMERCIAL AGRICOLA LTDA - ME"

Nire n.º 35.218.951.280
Cnpj n.º 06.273.286/0001-65

Tomie Maeda, Brasileira, Viúva, Comerciante, portadora da cédula de identidade RG. 4.132.095 SSP/SP e CPF n.º 060.521.278-30, residente e domiciliada Rua Marguerite L. Riechelman, n.º 33, Vila Erna, São Paulo-SP, Cep.: 04403-010;

Fabiana Franco Ferrarezi, Brasileira, Solteira, Comerciante, portadora da cédula de identidade RG. 33.641.761-5 SSP/SP e CPF n.º 308.551.188-14, residente e domiciliada Rua Marguerite Louise Riechelman, 27 - Vila Erna - São Paulo/SP, Cep.: 04403-010;

Únicas sócias da sociedade empresária, denominada **"Agre FLV Comercial Agrícola Ltda - Me"**, com sede à Rua o Estado de São Paulo, n.º 78, Americanópolis, São Paulo - SP, CEP: 04429-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.218.951.280 em sessão 20/04/2004, devidamente inscrita no CNPJ n.º 06.273.286/0001-65, resolvem de comum acordo alterar a presente sociedade empresária, conforme as cláusulas e condições abaixo;

CLÁUSULA PRIMEIRA

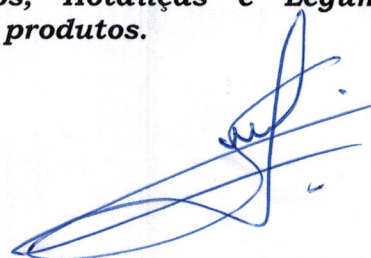
Altera-se o nome empresarial para: **"Orgânicos ABC - Processamento, Distribuição e Representação Ltda - Me"**

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera-se o endereço empresarial para: **Rua Bilbao, n.º 121, Salão 01, Utinga, Santo André-SP, Cep: 09220-350.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera-se atividade empresária para: **Comercialização e processamento de alimentos, bebidas orgânicas, Comércio de Frutas, Verduras, Raízes, Tubérculos, Hortalças e Legumes Frescos e Representação Comercial dos produtos.**



CLÁUSULA QUARTA

Retira-se da sociedade empresária a sócia **Sra. Fabiana Franco Ferrarezi**, o qual cede e transfere totalidade das suas quotas sociais no valor R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) o que corresponde à 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor do capital social ao sócio ora admitido o **Sr. Luciano Maeda**, Brasileiro, Solteiro, nascido em São Paulo - SP, em 30/10/1974, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG N° 23.585.182-6 SSP/SP e CPF n° 175.583.478-07, residente e domiciliado Rua Gravatá, n.º 265, Apto. 82, Parque Industrial, Santo André-SP, CEP: 09110-480;

A sócia remanescente na sociedade empresária **Sra. Tomie Maeda**, o qual cede e transfere parte das suas quotas sociais no valor R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) o que corresponde à 4.500 (Quatro Mil e Quinhentas) quotas no valor do capital social ao sócio ora admitido o **Sr. Luciano Maeda**, Brasileiro, Solteiro, nascido em São Paulo - SP, em 30/10/1974, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG N° 23.585.182-6 SSP/SP e CPF n° 175.583.478-07, residente e domiciliado Rua Gravatá, n.º 265, Apto. 82, Parque Industrial, Santo André-SP, CEP: 09110-480

A sócia ora retirante e a sócia remanescente declaram que receberam os valores pertinentes transferência das quotas, dando plena quitação das quotas ora recebidas.

CLÁUSULA QUINTA

O sócio admitido **Sr. Luciano Maeda**, declara neste ato ter conhecimento na íntegra de todos os documentos e negociações, e assim assume todo passivo da empresa, respondendo a todo tempo por todas as obrigações no âmbito fiscal, civil e bancário da sociedade pertinente as quotas adquiridas, desde sua função, dando no ato total e irrevogável anuência e neste ato isentando de todas e quaisquer responsabilidade a qualquer tempo e nem qualquer esfera a sócia retirante o **Sra. Fabiana Franco Ferrarezi**.

CLÁUSULA SEXTA

Os sócios em comum acordo resolvem alterar o capital social da empresa para: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma integralizada, neste ato em moeda corrente do País , pelos os sócios.



CLÁUSULA SETIMA

Em virtude da alteração acima verificada, o capital social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente nacional, dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma distribuída entre o sócios na seguinte proporção.

Luciano Maeda	45.000 QUOTAS	90%	R\$ 45.000,00
Tomie Maeda	5.000 QUOTAS	10%	R\$ 5.000,00
TOTAL	50.000 QUOTAS	100%	R\$ 50.000,00

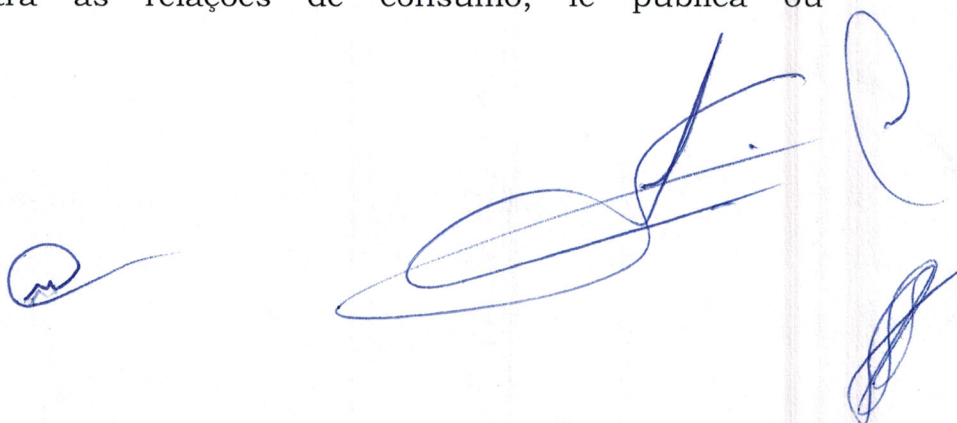
Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas sociais, porém respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá somente aos sócios **Sr. Luciano Maeda e Sra. Tomie Maeda**, isoladamente ou em conjunto com os poderes e atribuições de Gerenciar a empresa, individualmente autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens ou imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA

Os Administradores declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



CLAUSULA DECIMA

Consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial: **“Orgânicos ABC - Processamento, Distribuição e Representação Ltda - Me”**, devidamente Estabelecida na Rua Bilbao, n.º 121, Salão 01, Utinga, Santo André-SP, Cep: 09220-350.

2ª – O objetivo da sociedade: **Comercialização e processamento de alimentos, bebidas orgânicas, Comércio de Frutas, Verduras, Raízes, Tubérculos, Hortalças e Legumes Frescos e Representação Comercial dos produtos**

3ª - O capital social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente nacional, dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma distribuída entre o sócio na seguinte proporção.

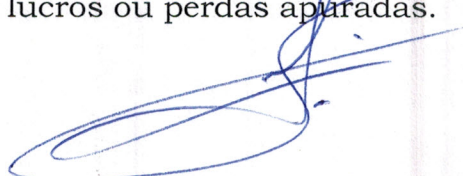
Luciano Maeda	45.000 QUOTAS	90%	R\$ 45.000,00
Tomie Maeda	5.000 QUOTAS	10%	R\$ 5.000,00
TOTAL	50.000 QUOTAS	100%	R\$ 50.000,00

4ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se colocadas à venda.

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Fevereiro de 2004, e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª - A administração da sociedade caberá somente aos sócios **Sr. Luciano Maeda e Sra. Tomie Maeda**, isoladamente ou em conjunto com os poderes e atribuições de Gerenciar a empresa, individualmente autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens ou imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7ª - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas de sua administração, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



8ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

9ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, como ainda associá-la a outras organizações constituídas ou que venham a ser constituídas, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

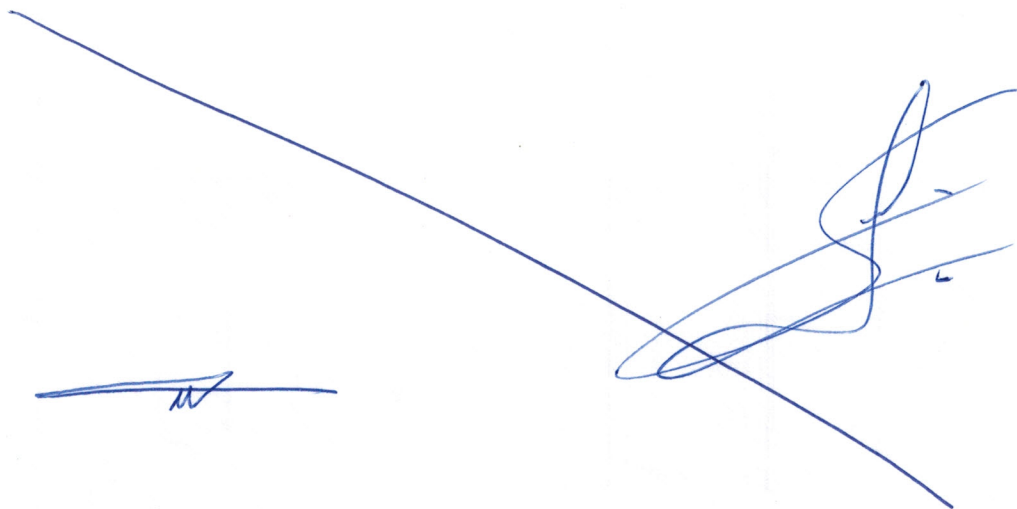
10ª - O sócio **Sr. Luciano Maeda**, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

11ª - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

12ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

13ª - Fica eleito o foro de Santo André - SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



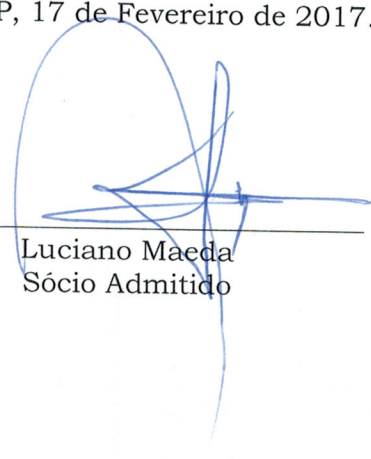
The bottom of the page features a large, handwritten blue diagonal line that starts from the left margin and extends towards the right, crossing out the lower portion of the document. Below this line, there are several handwritten signatures in blue ink. One signature is located near the bottom left, another is a large, stylized signature in the center-right, and a third is a smaller signature on the far right edge.

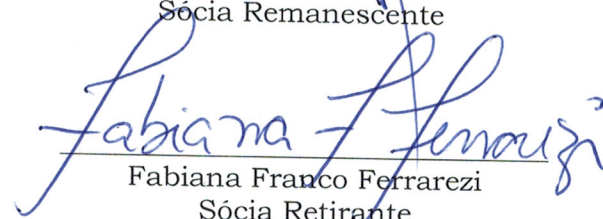
JUCESP
110417

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, regido pelo CC/2002, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

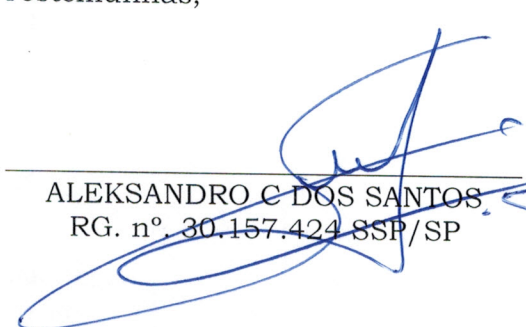
Santo André-SP, 17 de Fevereiro de 2017.

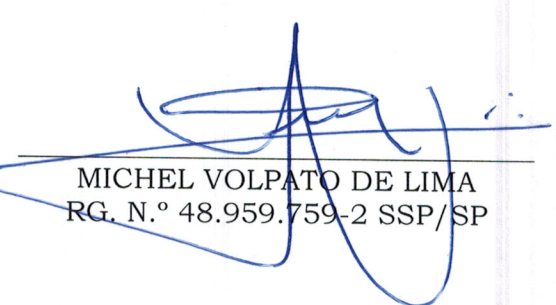

Tomie Maeda
Sócia Remanescente


Luciano Maeda
Sócio Admitido


Fabiana Franco Ferrarezi
Sócia Retirante

Testemunhas;


ALEKSANDRO C DOS SANTOS
RG. n.º 30.157.424 SSP/SP


MICHEL VOLPATO DE LIMA
RG. N.º 48.959.759-2 SSP/SP

